



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de **gêneros alimentícios para compor kits, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta administração pública**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. Diante dos acontecimentos relacionados ao coronavírus, o Município de Canapi, através desta secretaria, passou a atender as famílias que foram atingidas direta ou indiretamente pela pandemia, famílias essas que se encontram cadastradas em nossos sistemas, em razão da paralização das atividades comerciais, sejam elas formais e informais atendendo ao Decreto Estadual, embora tenha sido flexibilizado o retorno de algumas atividades do comércio, esse retorno será gradativo e as pessoas que foram atingidas necessitam de um tempo razoável para poder se manter com o fruto do seu próprio trabalho.

3. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ARROZ POLIDO: Arroz branco polido, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso de 1 kg.	KG	12.000
2	FEIJÃO: Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 1kg.	KG	12.000
3	ACÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionando em plásticos atóxicos com peso líquido de 1kg.	KG	12.000
4	FARINHA DE MANDIOCA: produto preparado a partir da mandioca limpo e isento de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 1 kg de peso.	KG	12.000
5	FLOCOS DE MILHO: Farinha de milho flocada, limpos, enriquecida com ferro de ácido fólico, desgerminados e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	PCT	60.000
6	ÓLEO: Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, contendo 1,7mg de vitamina E, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml.	GARRAFA	12.000
7	MACARRÃO: Macarrão tipo espagete sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem plástica de 500g.	PCT	12.000
8	CAFÉ: Café de 1ª qualidade com o selo a ABIC, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, torrado e moído aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagens de 250g.	PCT	12.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Embalado em pacotes de 400g, de primeira qualidade, integro fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	12.000
---	---	-----	--------

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os gêneros alimentícios, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas nas cláusulas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO IV – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Contrato.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 03 de agosto de 2020.

Maria Gorete de Lima
Maria Gorete de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 833979

Processo Administrativo nº 0803002/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **22 de SETEMBRO de 2020**, às **09h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **22 de SETEMBRO de 2020**, às **09h30min**.
- Local: licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS, os quais serão destinadas as famílias assistidas por esta Administração Pública**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2020:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recurso Próprio / Recurso Federal

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.011 – Benefícios Eventuais (Cestas Básicas, Urnas Mort., Enxoval, Aluguel Social, Auxílios Financeiros)

Elemento de Despesa: 3390.32/0010 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Handwritten signature: Oyabai



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.142 – Enfrentamento na Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3390.32/2000 – Material de Distribuição Gratuita

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.1.2. Em relação aos itens 10 e 11, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.1.3. Em relação aos itens 2 e 5, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Guilherme



- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.5.8. Sociedades cooperativas.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Quarabá



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, **e deverá ser inserido em todos os itens ou grupo de itens que a empresa estiver concorrendo, sob pena de Desclassificação/Inabilitação, do item ou grupo de itens que não constar os referidos documentos.**
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Y. Calabota



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM (considerando a multiplicação entre o valor unitário e o quantitativo do item).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Guatuba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

Handwritten signature and initials



- microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

Guatiba



7.3.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, PODERÁ ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço a ser informado e dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.4.2.1. Por meio de mensagem no *chat*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado

Escritório



pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por



- parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Yocatoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro

Soares



do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.

- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Soalaba



- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

Quatuba



- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Carabá



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

W. Matoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato;
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.2.2. Multa.

20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Quatiba



- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoespmi@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Qualaba



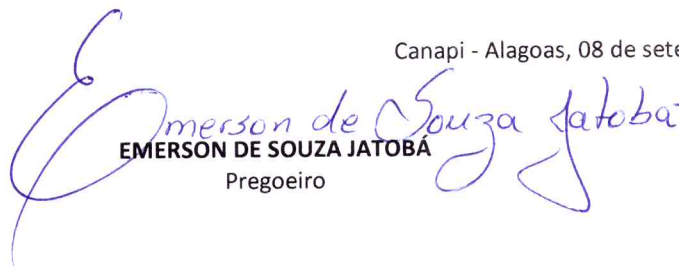
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
- 22.13.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.
- 22.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 08 de setembro de 2020.


EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de **gêneros alimentícios para compor kits, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta administração pública**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. Diante dos acontecimentos relacionados ao coronavírus, o Município de Canapi, através desta secretaria, passou a atender as famílias que foram atingidas direta ou indiretamente pela pandemia, famílias essas que se encontram cadastradas em nossos sistemas, em razão da paralização das atividades comerciais, sejam elas formais e informações atendendo ao Decreto Estadual, embora tenha sido flexibilizado o retorno de algumas atividades do comércio, esse retorno será gradativo e as pessoas que foram atingidas necessitam de um tempo razoável para poder se manter com o fruto do seu próprio trabalho.
3. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP	ARROZ POLIDO: Arroz branco polido, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso de 1 kg.	KG	12.000	3,71	44.520,00
2	Cota de 75% - Ampla Concorrência	FEIJÃO: Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 1kg.	KG	9.000	7,91	71.190,00
10	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	FEIJÃO: Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 1kg.	KG	3.000	7,91	23.730,00
3	Exclusivo para ME/EPP	ACÚCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plásticos atóxicos com peso líquido de 1kg.	KG	12.000	3,64	43.680,00
4	Exclusivo para ME/EPP	FARINHA DE MANDIOCA: produto preparado a partir da mandioca limpo e isento de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, acondicionamento em embalagem plástica, contendo 1 kg de peso.	KG	12.000	4,27	51.240,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

5	Cota de 75% - Ampla Concorrência	FLOCOS DE MILHO: Farinha de milho flocada, limpos, enriquecida com ferro de ácido fólico, desgerminados e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	PCT	45.000	2,24	100.800,00
11	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	FLOCOS DE MILHO: Farinha de milho flocada, limpos, enriquecida com ferro de ácido fólico, desgerminados e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	PCT	15.000	2,24	33.600,00
6	Exclusivo para ME/EPP	ÓLEO: Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, contendo 1,7mg de vitamina E, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml.	GARRAFA	12.000	5,00	60.000,00
7	Exclusivo para ME/EPP	MACARRÃO: Macarrão tipo espaguete sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem plástica de 500g.	PCT	12.000	3,10	37.200,00
8	Exclusivo para ME/EPP	CAFÉ: Café de 1ª qualidade com o selo a ABIC, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, torrado e moído aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagens de 250g.	PCT	12.000	5,83	69.960,00
9	Exclusivo para ME/EPP	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Embalado em pacotes de 400g, de primeira qualidade, integro fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	12.000	4,87	58.440,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os gêneros alimentícios, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas nas cláusulas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO IV – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Contrato.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Quatobar



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 03 de agosto de 2020.

Maria Gorete de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Guatoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS, os quais serão destinadas as famílias assistidas por esta Administração Pública**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO**

Handwritten signature and initials



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Coatoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, para o exercício financeiro de 2020:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recurso Próprio / Recurso Federal

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.011 – Benefícios Eventuais (Cestas Básicas, Urnas Mort., Enxoval, Aluguel Social, Auxílios Financeiros)

Elemento de Despesa: 3390.32/0010 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.142 – Enfrentamento na Emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3390.32/2000 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Quatuba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Guarabá



- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);



- 11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

Coelho



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

atiba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0803002/2020, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 24/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB nº 833979)

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo

CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



NOTÍCIAS DO INTERIOR

EDMILSON TEIXEIRA etornalista@gmail.com



Paripueira

Convenção dos pré-candidatos Abrahão Moura (DEM) e Alexandre Mendonça (DEM) e integrando a coligação com o MDB, será realizada no feriado da próxima semana, quarta-feira, data da emancipação política de Alagoas. A iniciativa foi do próprio Abrahão Moura, que naquele dia estará completando idade nova. Moura vai tentar um terceiro mandato à frente daquela Prefeitura, porém, a administração municipal vem há 16 anos comandada através de suas ordens.

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Com discurso de candidato a prefeito por São Miguel dos Campos, o ex-prefeito de Junqueiro e secretário de Estado da Assistência Social, Fernando Pereira afirmou que gostaria de reter seu compromisso com a educação das crianças. "Entendo que para desenvolver nossa cidade, é preciso, antes de tudo, desenvolver nossos cidadãos através de uma educação de qualidade. Vamos juntos em busca de um futuro melhor para os miguilenses!" disse nas redes sociais.

MATA GRANDE

Prefeito Enivaldo Mandú está convocando seu grupo de apoio político, a fim de prestigiar nesta quinta-feira, dia 10, a grande convenção municipal do PTB, onde vai selar seu compromisso com a reeleição. O evento começa a partir das 13h, seguindo todas as normas de proteção, quanto a essa tal de pandemia que vem tirando o sucesso de

todo mundo. Enivaldo Mandú espera contar com as presenças dos deputados Antônio Albuquerque e Nivaldo Albuquerque, integrantes maior do PTB em Alagoas

LITORAL SUL

A família Beltrão que há décadas domina as Prefeituras do Sul de Alagoas, ao que parece este ano vivenciará uma eleição atípica das passadas. Veja só o deputado Marcelo Beltrão não abre mão de disputar a Prefeitura de Coruripe, petando contra seu primo, Maikon, que é irmão do federal Marx Beltrão.

LITORAL SUL II

Em Jequiá da Praia, onde o deputado Marcelo Beltrão, já foi prefeito, ele confirmou apoio ao pré-candidato Felipe Jatobá, que é filho da ex-prefeita Rosinha e neto de Nivaldo Jatobá, ex-prefeito de São Miguel dos Campos. Ou seja, Marcelo vai desafiar a reeleição da prima Jeannette Beltrão.

MATRIZ DE CAMARAGIBE

O MDB apresentou seu grande entusiasmo no último domingo, ao promover sua convenção municipal visando o pleito que se aproxima. O partido comandado pelo ex-prefeito Cícero Cavalcante, oficializou na coligação a presença do PP-Partido Progressista, cuja chapa majoritária ficou formada com Fernando Cavalcante (MDB) que é filho de Cícero, tendo como vice, Ramon (PP). Cavalcante disse que cerca de 50 candidatos oficializaram suas candidaturas na busca de uma vaga na Câmara de Vereadores.

CHÁ PRETA

Maurício, filho do ex-prefeito, Audalio Holanda, será o candidato do MDB na disputa pela Prefeitura de Chã Preta este ano. A oficialização ocorreu no último domingo durante convenção do partido que tem como vice, o vereador Victor Canuto, também do MDB. Sábado que vem será a vez de convenção adversária, ou seja, da chapa da situação que anuncia como novidade, o nome do ex-secretário de Finanças do município, Lucas Coimbra.

MURICI

"Esse 7 de Setembro, sem desfile em comemoração a nossa Independência, foi diferente para mim. Aproveitei para descansar um dia no campo em Murici. Bom feriado a todos!!!", recado do governador Renan Filho (MDB) postado na segunda-feira nas redes sociais.

MURICI II

Pois foi lá em Murici que o governador iniciou sua carreira política, ao ser eleito por dois mandatos seguidos como prefeito, embora que o último se afastou do cargo pela metade, a fim de disputar uma vaga na Câmara Federal. Na ocasião se elegeu com o maior número de votos em Alagoas entre os candidatos a federal.

CAPELA

Jorge Miguel confessa que a Igreja Católica de Capela está retornando com suas atividades religiosas sob o comando do padre Eridan. Como divulgador da cidade, Miguel disse que todos os procedimentos adotados pelo Vaticano vêm sendo investidos durante as celebrações religiosas. Medição de temperatura, máscara, álcool em gel e distanciamento das pessoas.

INOVAÇÃO

A Codevasf afirma que 16 municípios alagoanos vêm sendo beneficiado com um projeto-piloto inovador de acesso à água. Confessa que são 53 poços tubulares movidos à energia solar que devem abastecer uma população total de mais de 10 mil famílias a partir de investimento do Governo Federal.

INOVAÇÃO II

Conforme a Codevasf, a utilização da energia fotovoltaica para funcionamento dos poços deve baratear os custos de manutenção já que Alagoas é um estado rico em exposição solar durante todo o ano. Os poços tubulares movidos à energia solar instalados nesse projeto são dos tipos cristalino e sedimentar, que se aplicam de acordo com o tipo de rocha encontrado no estudo geológico.

MAPA

Neste projeto-piloto da Codevasf, estão sendo beneficiadas comunidades dos municípios de Lagoa da Canoa, Feira Grande, Arapiraca, Craibas, Campo Grande, Teotônio Vilela, Rio Largo, Belém, Mar Vermelho, Boca da Mata, Cote do Noia, Viçosa, Junqueiro, Flexeiras, Campo Alegre e Taquarana.

E-book fala sobre etnias indígenas em AL

Ao TH Entrevista, jornalista fala sobre a produção de livro didático e a contribuição do projeto para o povo alagoano

Jornalista do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) Adriana Cirqueira, lançou um e-book gratuito sobre Etnias Indígenas Alagoanas, no dia 17 de agosto passado. O Produto Educacional desenvolvido no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) retrata aspectos da história e organização social dos indígenas alagoanos, apresentando conteúdos relacionados às disciplinas de História, Geografia, Artes, Língua Portuguesa e Sociologia. Em Entrevista ao TH, canal do portal Tribuna Hoje no YouTube, Adriana explicou que o livro didático foi produzido a partir da metodologia da pesquisa-ação, associada à revisão bibliográfica de produção e coleta de fotografias em aldeias indígenas de Alagoas. "Nossa contribuição para este projeto é trazer para o

chão da escola a história, as condições de existência e a experiência de diferentes grupos subalternizados. Estes que foram sufocados pela generalização da propriedade privada, do valor de troca, do modo de vida burguês, europeu, patriarcal, misógino, heteronormativo, racista", frisou.

"E invisibilizados pela narrativa oficial e nacional contada por meio de tantos dos livros didáticos. Ansiamos falar destes sujeitos, das histórias regionais, da diversidade dos modos de vida e, ainda, da violência e da opressão que atravessam a história e consolidam grupos no poder", acrescentou.

Adriana compôs um retrato de povos que, ontem e hoje resistem a uma sucessão de genocídios: os povos indígenas. Segundo a pesquisa, milhões foram assassinados, etnias inteiras desapareceram, territórios

foram usurpados. Em Alagoas, os indígenas resistiram a esse processo com articulações interétnicas, lutando pela terra e pelo reconhecimento de sua identidade; sobretudo diante do avanço de uma cultura ocidental eurocêntrica e de uma política econômica neocolonial. "Sua resistência ecoou na Constituição de 1988, quando, então, passaram a ter assegurados o processo de demarcação de suas terras, a manutenção de suas línguas, de suas culturas. Hoje, continuam lutando pela demarcação dos territórios usurpados, enquanto o genocídio indígena persiste e os direitos conquistados são sistematicamente negligenciados", trecho do livro. Confira todos os detalhes da entrevista a como baixar o e-book na plataforma de vídeo https://www.youtube.com/user/Portaltribuna.



Livro didático foi desenvolvido pela jornalista Adriana Cirqueira e lançado no dia 17 de agosto

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 40/2020-SRP
 Modalidade Nº: Pregão Eletrônico nº 40/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de EPTs (matéria escolar) - Data: 17/08/2020, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bc.org.br>, no portal de transparência do site <http://santanaippanema.al.gov.br/licitacoes-e-tomadas>, no endereço eletrônico do Pre-Atendimento localizado na Rua Coronel Luciano Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL - CEP 57.506-000, em dias úteis no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanaippanema@pne.mec.gov.br
KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
 Pregueiro

COMISSÃO PROVISÓRIA DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 A Comissão Provisória Municipal do SOLIDARIEDADE, do Município de Arapiraca/AL, por sua presidente, abaixo assinada, vem, nos termos do Estatuto do SOLIDARIEDADE, convocar os conveniados para a Convenção Municipal a realizá-la em **16 de setembro de 2020**, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Arapiraca, sito à Rua José Jalsom Nunes, s/n - Santa Estelvíger, nesta cidade de Arapiraca, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA
 1 - Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.
 2 - Formação de comissão para realizar as eleições majoritárias de 2020;
 3 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Arapiraca/AL, 08 de setembro de 2020

Taf Fraga Roque Pereira
 Presidente da Comissão Provisória Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2020
 Processo nº 23041.01319/2020.33. Objeto: Contratação de serviços de **Vigilância Patrimonial Armada para o Instituto Federal de Alagoas**. Total de Itens: 02. Edital: 08/09/2020, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Endereço: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 102, Jussara - Maceió - AL. Entrega das Propostas a partir de 09/09/2020 às 8h no site www.comprasnet.gov.br (Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 10h (horário de Brasília), site www.comprasnet.gov.br)
CLEMERSON CORREIA DE ANDRADE
 Assistente em administração

ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2020 - T2 - CPVAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 35032-000000318/2020
 A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPVAL, com sede em empresas interessadas que fará o maior de 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2020, na sala de reuniões da CPVAL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a concorrência nº 16/2020 - T2 - CPVAL, tendo como objeto a execução de obras implantação de Pavimentação e Drenagem em Diversas Vias Urbanas das Serdes dos Municípios de Alagoas, da Região de Planejamento Norte, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação é a contratação de acordo com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008. Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPVAL, podendo ser solicitado através do endereço: cpval@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3515-3451 e (82) 3515-3780.
 Maceió, 08 de setembro de 2020.
Cristiano Roberto Araújo Medeiros
 PRESIDENTE DA CPVAL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
 A Comissão Permanente de Licitação Municipal de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o ADJUDICAÇÃO de seu processo de licitação nº 03/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de consultoria e capitalização para execução de obra referente a aquisição e sistema de trechos de São Marcos. O cronograma e a abertura das envelopes ocorrerão no dia 25 de setembro de 2020 às 10:00h (dez horas), no endereço Praça Valdomiro Otávio, s/n, Centro CEP 57.160-000, Barra de São Miguel/AL.
 O Edital em inteiro teor encontra-se disponível nos links abaixo, no endereço acima de 08 às 13 horas em dias úteis.
ROSE WENDEL DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE CANAÍ, através do Setor de Licitação avisa que realizará licitação para aquisição de:
MATERIAIS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB Nº 8339/20)
OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITs, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta Administração Pública.
 Tipo: Menor preço
 Data e hora da sessão de disputa: 22/09/2020, às 09:00h (horário de Brasília).
 LOCAL: Estação eletrônica do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site www.licitacoes-e.com.br e se cadastrarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. informações pelo e-mail: licitacao@canai.al.gov.br
 Canaí/AL, 08 de setembro de 2020.
Emerson de Souza Jahnke
 Pregueiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE CANAÍ, através do Setor de Licitação avisa que realizará licitação para aquisição de:
MATERIAIS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (BB Nº 8339/20)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA COMPOR KITs, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta Administração Pública.
 Tipo: Menor preço
 Data e hora da sessão de disputa: 22/09/2020, às 15:00h (horário de Brasília).
 LOCAL: Estação eletrônica do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site www.licitacoes-e.com.br e se cadastrarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. informações pelo e-mail: licitacao@canai.al.gov.br
 Canaí/AL, 08 de setembro de 2020.
Emerson de Souza Jahnke
 Pregueiro

nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

FRANCISCO OLIVEIRA RODRIGUES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de construção com objetivo dar continuidade a conclusão da obra de 04 salas de aulas referente a Escola Almerio Bandeira Melo -Sede, Localizada no Rio Tarauacá seringal Pacujá, em atendimento ao convênio n.º TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 31486, celebrado entre o município de Tarauacá e o Ministério da Educação (FNDE), conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. *OBSERVAÇÃO os participantes deverão se apresentar munidos de máscara, álcool gel, conforme recomendações OMS. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site> do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 09/09 a 25/09/2020, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de construção com objetivo dar continuidade a conclusão da obra de 06 salas de aulas referente a Escola Eduardo Santos de Moraes, Localizada no Baixo Rio Tarauacá comunidade Socó, em atendimento ao convênio n.º TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29920, celebrado entre o município de Tarauacá e o Ministério da Educação (FNDE), conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 28 de setembro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro *OBSERVAÇÃO os participantes deverão se apresentar munidos de máscara, álcool gel, conforme recomendações OMS. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site> do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 09/09 a 25/09/2020, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Tarauacá - AC, 8 de setembro de 2020.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da CPL.

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma do Estádio Municipal, em atendimento ao convênio SINCONV n.º 874697/2018, celebrado entre o município de Tarauacá e o Ministério da Cidadania, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 29 de setembro de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro *OBSERVAÇÃO os participantes deverão se apresentar munidos de máscara e álcool gel, conforme recomendações OMS.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site> do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 09/09 a 28/09/2020, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Tarauacá - AC, 8 de setembro de 2020.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01802/2020 - 2ª CHAMADA. Objeto: Aquisição de Brita Graduada sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Data de Abertura: 23/09/2020. Horário: 08:30HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/2020; Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeiturapl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção do Tipo Madeira, exclusiva para ME, EPP e MEI. Data de Abertura: 23/09/2020. Horário: 13:00HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/2020; Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeiturapl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, com benefícios da exclusiva e reserva de cotas de 25%, ambos para ME, EPP e MEI. Data de Abertura: 24/09/2020. Horário: 09:00HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/2020; Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeiturapl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

Atalaia/AL, 8 de setembro de 2020.
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL Nº 307

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da Tomada de Preços nº 03/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a ampliação e reforma da Creche Alto de São Marcos. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 25 de setembro de 2020 às 10:00hs (dez horas), no endereço Praça Valdomiro Otávio, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel/AL. O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

JOSÉ WENDELL DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020-SRP

Processo nº 0803.020.2020. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação de serviços funerários - Data/Horário: 29 de setembro de 2020 às 10:00hs (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SRP

Processo nº 0818.006.2020. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de borracharia - Data/Horário: 29 de setembro de 2020 às 11:00hs (onze horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

FRANCISCA AMORIM DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB Nº 833979). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta Administração Pública. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 22/09/2020, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 8 de setembro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 (BB Nº 833981). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE POSTO DE APOIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do município de Canapi/AL.

Tipo: Maior Desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas). Data e hora da sessão de disputa: 22/09/2020, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 8 de setembro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (BB Nº 833980). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA COMPOR KITS, os quais serão destinados as famílias assistidas por esta Administração Pública.

Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 22/09/2020, às 15:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 8 de setembro de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para a manutenção das atividades do município. ABERTURA: 22 de Setembro de 2020, às 14:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, edital disponível no site: <http://www.craibas.al.gov.br/novo/www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Craibas/AL, 4 de Setembro de 2020
EDIEL BARBOSA LIMA
Pregfeito



THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E4A6D433

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "d" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 24/2020, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, para fins de viabilizar a realização de obras de pavimentação de ruas e construção de estrada interligando a Rua Maria Humbelina com a Avenida Projetada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 370,92 m², perímetro: 108,732 m, que possui os seguintes limites e confrontações: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 174º19'53", na extensão de 8,001 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 263º15'06", na extensão de 46,216 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 352º12'03", na extensão de 8,001 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 83º15'06", na extensão de 46,513 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 370,917 m² e um perímetro de 108,732 m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-02; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-01 C - REMANESCENTE; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com AV. PROJETADA; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-01 A - REMANESCENTE.

Art. 2º O imóvel expropriado no artigo 1º, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de construção de uma estrada.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de setembro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 02 de setembro de 2020.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:D53DDD17

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 (BB nº 834603)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE POSTO DE APOIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do município de Canapi/AL.**

Tipo: **Maior Desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas).**
Data e hora da sessão de disputa: **22/09/2020, às 11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 08 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2CA67B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 21/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2019.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE, o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2019 (BB nº 789777)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61 e **LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 04 de setembro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4E9C99FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 (BB Nº 833979)**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS, os quais sessão destinadas as famílias assistidas por esta Administração Pública.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/09/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 08 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:E94B3606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (BB Nº 833980)**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA COMPOR KITS, os quais serão destinadas as famílias assistidas por esta Administração Pública.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/09/2020, às 15:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 08 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:79E5DD32

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 04/2020**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.407.477/0001-02 e a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, nome de fantasia RD INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.972.444/0001-69, com sede na Rua Joao Teófilo Deucher, nº 55, Galpão, Centro – Bom Retiro /SC, CEP: 88.680-000.

OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes de informática e projeção destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município, conforme Edital, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, devendo as partes cumprir todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 13.464,13.

ITENS CONTRATADOS:

- ITEM 1: Valor Unitário: R\$ 2.452,94; Valor total: R\$ 12.264,70;
 - ITEM 5: Valor Unitário: R\$ 1.199,43; Valor total: R\$ 1.199,43.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04/09/2020.

PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta Autorização de Compra e da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Miguel, nº 15, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5014 – Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Os recursos financeiros são provenientes das Propostas nºs 11407.477000/1170-02 e 11407.477000/1170-06, cadastradas junto ao Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 309/2020.

SIGNATÁRIOS: Alex Sandro Silva – Secretário Municipal de Saúde / Raphael Deucher Pires – Representante legal da empresa.

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira

Código Identificador:93EEBFD C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 05/2020**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.407.477/0001-02 e a empresa W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, nome de fantasia INFORLICIT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1917C, Cavaco – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415.

OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes de informática e projeção destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município, conforme Edital, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, devendo as partes cumprir todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.004,00.

ITEM CONTRATADO:

- ITEM 2: Valor Unitário: R\$ 3.502,00; Valor total: R\$ 7.004,00.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04/09/2020.

PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta Autorização de Compra e da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Miguel, nº 15, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5014 – Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Os recursos financeiros são provenientes das Propostas nºs 11407.477000/1170-02 e 11407.477000/1170-06, cadastradas junto ao Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 309/2020.

SIGNATÁRIOS: Alex Sandro Silva – Secretário Municipal de Saúde / Wellington Klebson de Melo Oliveira – Representante legal da empresa.

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira

Código Identificador:4C64CFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 06/2020**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de